



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	261505/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCONI HOMEN DE ASCENCAO
NÚMERO DA O.S.	5322/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070, classe/nível " D-09 ", lotada na INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 2. Análise Técnica**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Conforme solicitado foram juntadas ao processo:

- Cópia do Relatório de Vida Funcional.
- Cópia do Diário Oficial.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Foi juntado nos autos conforme Documento digital nº 36144/2021, cópia do relatório de vida funcional, ficha funcional e publicações no Diário Oficial do Estado referente aos documentos comprobatórios do vínculo do servidor nos períodos abordados no relatório preliminar, entretanto só foi enviado comprovantes referente ao período de 20/02/95 a 14/04/95, faltando enviar dos períodos de 27/02/92 a 22/12/92, 01/03/93 a 12/05/93 e 21/02/94 a 07/01/95.

Portanto, **MANTEM-SE A IRREGULARIDADE.**

1) Encaminhar CTC INSS ou documentos que comprovam vínculo funcional.



. LB15.

**Dispositivo Normativo:**

LB15

1.1) *Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo anterior (27/02/92 a 22/12/92, 01/03/93 a 12/05/93 e 21/02/94 a 07/01/95) à posse no cargo efetivo. - LB15*

### 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 100 e 113, § 2 da Resolução 16/2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a NOTIFICAÇÃO do Sr:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo anterior (27/02/92 a 22/12/92, 01/03/93 a 12/05/93 e 21/02/94 a 07/01/95) à posse no cargo efetivo. - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA*

Em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2022.

---

MARCONI HOMEN DE ASCENCAO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA